



## ALERTA – NÃO À PEC 03/2022

O Senado realiza nesta segunda-feira (27) uma audiência pública sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 3 de 2022. O projeto, em análise na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sob relatoria do senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ), revoga a Constituição para acabar com os “terrenos de marinha”, hoje sob domínio do Governo Federal, e transferir para iniciativa privada além de estados e municípios.

O que parece ser um simples ato administrativo para “desburocratizar” e desonerar o uso destas áreas representa, no entanto, uma grave ameaça ambiental às praias, ilhas, margens de rios, lagoas e mangues brasileiros e um aval para a indústria imobiliária degradar, além de expulsar comunidades tradicionais de seus territórios.

Mais do que nunca, em tempos de crise socioambiental e climática, a gestão dos terrenos de marinha é estratégica! Entenda aqui por quê.

### Terrenos de marinha

- 1) Segundo a Constituição Federal de 1988, os terrenos de marinha são bens da União, ou seja, bens públicos de uso coletivo com finalidade socioambiental, logo patrimônio de todo povo brasileiro.
- 2) São áreas próximas à costa marítima que incluem praias, ilhas, mangues, margens de rios e lagoas que sofrem influência da maré.
- 3) Elas tem como objetivo contribuir para a redução das desigualdades sociais e territoriais e para a promoção da justiça socioambiental, seja pelo cumprimento do interesse público garantindo o livre acesso às praias, seja promovendo o direito à moradia, o reconhecimento do direito de uso de terras para subsistência e permanência de povos e comunidades tradicionais – caiçaras, quilombolas, ribeirinhas – em seus territórios, ou mesmo apoiando o desenvolvimento local.
- 4) Não há dúvidas de que a gestão dos terrenos de marinha pode ser um importante instrumento de ordenamento territorial e, no contexto atual de agravamento da crise climática, pode contribuir para garantir a proteção de mangues, restingas e ecossistemas marinhos, controlar erosão costeira e, conseqüentemente, auxiliar no enfrentamento das mudanças climáticas.
- 5) Assim, as áreas costeiras e as margens dos rios são consideradas prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade.



## O que está em disputa?

- 1) Para além das dimensões de gestão ambiental que assinalamos acima não podemos dissociar esta PEC de outro processo, que é o longo e constante processo de privatização dos bens comuns no país.
- 2) A extinção dos terrenos de marinha visa basicamente atender a interesses particulares com consequências graves.
- 3) Ao realizar a pronta e gratuita transferência de domínio pleno para atuais foreiros, cessionários e ocupantes inscritos no cadastro da União, a lei poderá impulsionar a criação de praias privadas e fomentar ainda mais a ocupação predatória e rentista das áreas costeiras.
- 4) Uma eventual abertura a esse tipo de mercado para a construção de hotéis, resorts e cassinos em beira de rio e mar, áreas extremamente valorizadas economicamente, e de enorme valor ambiental, poderá resultar na privatização do acesso à bens de uso comum; trazer degradação ambiental e tornar mais vulneráveis diversas populações caiçaras, quilombolas, ribeirinhas e povos indígenas que terão seu direito de permanecer e subsistir em seus territórios ameaçados.
- 5) O objeto da gestão das terras da União e, portanto, dos terrenos de marinha e acrescidos, deve ser uma política nacional do patrimônio da União norteada pela finalidade socioambiental, e não por sua dimensão arrecadatória.
- 6) Sem a prerrogativa de gestão desse patrimônio, o governo federal terá muito mais dificuldades de implantar políticas socioambientais de enfrentamento às mudanças climáticas.
- 7) É muito importante que diferentes setores da sociedade se comprometam com a defesa deste patrimônio público e possam contribuir com a melhoria da sua gestão, com a adequada, justa e efetiva destinação e uso dessas terras por entes públicos e por particulares, e de modo a promover a garantia de direitos fundamentais e a justiça socioambiental e climática.